



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2024,
QUE CELEBRAM A PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO DO PARANÁ E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS
CATARATAS – UDC.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.026.340/0001-41, com sede na Rua Paula Gomes, 145, Curitiba/PR, CEP 80510-070, representada pelo Excelentíssimo Procurador-Geral do Estado Luciano Borges dos Santos, nomeado pelo Decreto n.º 3.501/2023, inscrito no CPF sob o n.º 856.907.759-91, portador do RG n.º 5.847.564-5, expedido por SESP/PR e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC**, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.208.350/0001-00, com sede na Rua Castelo Branco, 349, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85852-010, neste ato representado por sua Diretora Presidente e Reitora, Senhora Rosicler Hauagge do Prado, RG n.º 775.601-1, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 760.766.109-30, em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a realização do Encontro Anual dos



Procuradores Regionais da PGE/PR de 2024, nos períodos da manhã e tarde do dia 13 de setembro de 2024, no auditório principal do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC**, sendo o período da manhã destinado para palestra(s) aberta(s) a toda a comunidade acadêmica, a ser promovido pela PGE, garantindo-se espaço presencial para os Procuradores do Estado no auditório, e o período da tarde reservado para reunião fechada entre os integrantes da PGE, também no auditório principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS.

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 22.602.067-5

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;



3.1.2. executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.3. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

3.1.4. assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.1.5. cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

3.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;



3.1.9. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

3.1.10. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.11. fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.12. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.13. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**:

3.2.1. Realizar, no dia 13 de setembro de 2024, o Encontro Anual dos Procuradores Regionais do Estado do Paraná, durante os períodos da manhã e da tarde, no auditório principal do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC**, sendo o período da manhã destinado para palestra(s) aberta(s) a toda a comunidade acadêmica, a ser promovida pela PGE, garantindo-se espaço presencial para os Procuradores do Estado no auditório, e o período da tarde reservado para reunião fechada entre os integrantes da PGE, também no auditório principal.



3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC:

3.3.1. Garantir a realização, no dia 13 de setembro de 2024, do Encontro Anual dos Procuradores Regionais do Estado do Paraná, durante os períodos da manhã e da tarde, no seu auditório principal, sendo o período da manhã destinado para palestra(s) aberta(s) a toda a comunidade acadêmica, garantindo-se espaço presencial para os Procuradores do Estado no auditório, e o período da tarde reservado para reunião fechada entre os integrantes da PGE, também no auditório principal.

3.3.2. Garantir o acesso dos Procuradores do Estado ao seu auditório principal, bem como condições adequadas de utilização deste, tais como, por exemplo, o correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, de microfones, etc, prestando a assistência técnica eventualmente necessária.

3.3.3. Possibilitar/franquear local e mesas para a realização de eventual *coffee break*, às custas da PGE ou da Associação dos Procuradores, em local próximo ao auditório principal, durante a reunião do período da tarde.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS.

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.



4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

5.2. Designam-se, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, o servidor **MARCELO CESAR MACIEL**, ocupante do cargo de procurador do Estado, lotado na Procuradoria Regional de Foz do Iguaçu, para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e o servidor **JULIANO DE MORAES**, ocupante de cargo comissionado executivo, também lotado na Procuradoria Regional de Foz do Iguaçu, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.3. Designa-se, pelo PARTÍCIPE, a servidora Rosicler Hauagge do Prado, RG n.º 775.601-1, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 760.766.109-30, reconduzida pela Portaria 03/2021 para o cargo de Reitora, para desempenhar a função de gestora e fiscal do termo de cooperação.



5.4 O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES.

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC:**

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO.



7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

8.1 A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

8.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

8.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique na manipulação ou acesso a esses dados;



8.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da entidade máxima da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

8.2.3. Eventuais dados tratados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**;

8.2.4. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.2.5. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

8.2.6. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, se houver, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

8.2.7. O eventual acesso, pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para ela e para seus



agentes e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

8.2.8. O encarregado do PARTÍCIPE manterá contato formal com o encarregado da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

8.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** poderá ser provocado para preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

8.2.10. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

8.2.11. Os representantes legais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC**, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;



8.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.14. A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao PARTÍCIPE, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

8.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** providenciará o descarte ou devolução, para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

8.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA.



9. A vigência do presente Termo de Cooperação será de 45 (quarenta e cinco) dias, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**.

11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e os agentes designados pelo PARTÍCIPE.



11.2. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

11.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.1.1. A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou



imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro da Comarca de Foz do Iguaçu.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

datado e assinado eletronicamente

Luciano Borges dos Santos
Procuradoria Geral do Estado



Rosicler Hauagge do Prado
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA CATARATAS

Documento: **TermodecooperacaoV3ASS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Borges dos Santos** em 04/09/2024 16:58.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicler Hauagge do Prado** em 04/09/2024 11:26.

Inserido ao protocolo **22.602.067-5** por: **Solange Costa** em: 04/09/2024 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
19ff17316520dbc8f4596b35dc837480.



**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024**

I – DADOS DOS PARTÍCIPIES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ			CNPJ/MF 79.026.340/0001-41	
Endereço: Rua Paula Gomes, 145	Município Curitiba	UF PR	CEP 80510-070	Telefone 41 3281.6300
Web site: www.pge.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): sec.pge@pge.pr.gov.br		
Nome do Responsável Luciano Borges dos Santos				
Decreto de Nomeação Decreto nº 3.501/2023		Cargo: Procurador-Geral do Estado		
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC			CNPJ/MF 01.208.350/0001-00	
Endereço: Rua Castelo Branco, 349	Município Foz do Iguaçu	UF PR	CEP 85852-010	Telefone 45 3523.6900
Web site: www.udc.edu.br		Endereço Eletrônico (e-mail): rvilar@udc.edu.br		
Nome do Responsável Rosicler Hauagge do Prado				
RG: 775.601-1	CPF 760.766.109-30	Cargo Reitora		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a realização do Encontro Anual dos Procuradores Regionais

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba - PR - 41 3281-6300

www.pge.pr.gov.br



da PGE/PR de 2024, nos períodos da manhã e tarde do dia 13 de setembro de 2024, no auditório principal do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA CATARATAS - UDC**, sendo o período da manhã destinado para palestra(s) aberta(s) a toda a comunidade acadêmica, promovida pela PGE, garantindo-se espaço presencial para os Procuradores do Estado no auditório, e o período da tarde reservado para reunião fechada entre os integrantes da PGE, também no auditório principal.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O vertente termo de cooperação exprime a conjunção de esforços entre, de um lado, uma das mais tradicionais faculdades de Direito de Foz do Iguaçu, dotada de excelente auditório, devidamente equipado e bem localizado e, de outro, a Procuradoria Geral do Estado, a fim de difundirem, entre a comunidade acadêmica da região, as funções da PGE, por meio do acesso que será franqueado à(s) palestra(s) no período da manhã.

Além disso, a utilização do auditório, pela PGE, no período da tarde, permite a realização de reunião fechada num dos melhores espaços da cidade, a fim de que haja a adequada troca de informações entre os Procuradores do Estado.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realização do Encontro Anual dos Procuradores Regionais da PGE/PR de 2024, nos períodos da manhã e tarde do dia 13 de setembro de 2024, por meio de palestra(s) no período da manhã, no auditório principal do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA CATARATAS - UDC**, aberta(s) a toda a comunidade acadêmica, promovida pela PGE, garantindo-se espaço presencial para os Procuradores do Estado no auditório



Realização, no período da tarde, de reunião fechada entre os integrantes da PGE, também no auditório principal, sobre assuntos relativos à rotina da Procuradoria do Estado.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É de responsabilidade da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**:

3.2.1. Realizar, no dia 13 de setembro de 2024, o Encontro Anual dos Procuradores Regionais do Estado do Paraná, durante os períodos da manhã e da tarde, no auditório principal do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA CATARATAS - UDC**, sendo o período da manhã destinado para palestra(s) aberta(s) a toda a comunidade acadêmica, a ser promovida pela PGE, garantindo-se espaço presencial para os Procuradores do Estado no auditório, e, no período da tarde, realizar reunião fechada entre os integrantes da PGE, também no auditório principal.

São de responsabilidade do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC**:

3.3.1. Garantir a realização, no dia 13 de setembro de 2024, do Encontro Anual dos Procuradores Regionais do Estado do Paraná, durante os períodos da manhã e da tarde, no seu auditório principal, sendo o período da manhã destinado para palestra(s) aberta(s) a toda a comunidade acadêmica, a ser promovida pela PGE, garantindo-se espaço presencial para os Procuradores do Estado no auditório, e o



período da tarde reservado para reunião fechada entre os integrantes da PGE, também no auditório principal.

3.3.2. Garantir o acesso dos Procuradores do Estado ao seu auditório principal, bem como condições adequadas de utilização deste, tais como, por exemplo, o correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, de microfones, etc, prestando a assistência técnica eventualmente necessária.

3.3.3. Possibilitar/franquear local e mesas para a realização de eventual *coffee break*, às custas da PGE ou da Associação dos Procuradores, em local próximo ao auditório principal, durante a reunião do período da tarde.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Confecção do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação	Coordenadoria de Estudos Jurídicos e PGE/Foz do Iguaçu	01/08/2024	13/08/2024
Obtenção dos documentos relativos à lista de verificação	Juliano de Moraes – PGE/Foz – gestor e fiscal do termo de cooperação	01/08/2024	13/08/2024
Assinatura do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação pelas partes	Juliano de Moraes – PGE/Foz – gestor e fiscal do termo de cooperação	13/08/2024	01/09/2024
Realização do evento	PGE e UDC	13/09/2024	13/09/2024



VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Constatação *in loco* da realização do ato, pelo gestor e fiscal do termo de cooperação.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Constatação *in loco* da realização do ato, pelo gestor e pelo fiscal do termo de cooperação.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Na consecução do objeto do presente termo, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC**, em conformidade com o item 3.2 ou 3.3 do Termo de Cooperação, deverá disponibilizar:

IX.1 – seu auditório principal, durante os períodos da manhã e tarde do dia 13 de setembro de 2024, para a realização do Encontro Anual dos Procuradores Regionais do Estado do Paraná, sendo que, no período da manhã, a(s) palestra(s) a ser(em) organizada(s) pela PGE será(ão) aberta(s) a toda a comunidade acadêmica, garantindo-se espaço presencial para os Procuradores do Estado no auditório; já no período da tarde, o auditório principal será reservado para reunião fechada entre os integrantes da PGE.



IX.2. Garantir o acesso dos Procuradores do Estado ao seu auditório principal, bem como condições adequadas de utilização deste, tais como, por exemplo, o correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, dos microfones, etc, fornecendo a assistência técnica eventualmente necessária.

I.X.3. Possibilitar/franquear local e mesas para a realização de eventual *coffee break*, às custas da PGE ou da Associação dos Procuradores, em local próximo ao auditório principal, durante a reunião do período da tarde.

À **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** caberá a realização do evento, especialmente a promoção da palestra jurídica, no período da manhã.

Foz do Iguaçu, 13 de agosto de 2024

Aprovação:



LUCIANO BORGES DOS SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ROSICLER HAUAGGE DO PRADO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA CATARATAS

Documento: **PlanodetrabalhoV2ASS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Borges dos Santos** em 04/09/2024 16:58.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicler Hauagge do Prado** em 04/09/2024 11:26.

Inserido ao protocolo **22.602.067-5** por: **Solange Costa** em: 04/09/2024 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9189cfd14d897ab7a10fc7d9c5f33827.